



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BASQUETE**

### **Resolução 001/2022**

Considerando a decisão proferida no âmbito do processo n. 001/2022, acerca do conflito de competência entre este Tribunal e o STJD da LNB, suscitado pelo Clube de Regatas do Flamengo;

Considerando a decisão deste Tribunal, proferida no âmbito do processo 195/2022, recurso voluntário interposto pelo CRF;

Considerando o Estatuto da FIBA e seus regulamentos;

Considerando o Termo de Compromisso entre LNB e CBB, em especial o último aditivo firmado em 2018;

Considerando que este Tribunal sempre deteve a competência exclusiva em julgar os casos disciplinares relativos às competições organizadas pela LNB, inclusive o Novo Basquete Brasil, até outubro de 2021;

Considerando que este Tribunal teve nova composição a partir de março de 2022, com o NBB 21/22 já em andamento; e, por fim,

Considerando que o NBB 22/23 iniciará em 15/10,

Este STJD decide publicar a seguinte resolução:

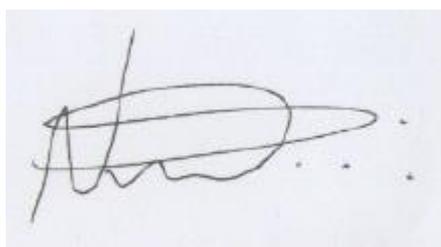
1º é de sua competência exclusiva, inclusive em primeiro grau, o julgamento de todos os casos disciplinares relativos às competições organizadas pela LNB, inclusive o NBB 22/23;

2º será constituída uma nova Comissão Disciplinar para auxiliar os trabalhos, prezando pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo CBJD;

3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.



**NÍKOLAS SALVADOR BOTTÓS**

Presidente da Confederação de Basquete

**TRIBUNAL PLENO**

NIKOLAS SALVADOR BOTTÓS (SC - CBB) - PRESIDENTE

ALESSANDRA PÉREZ PAIVA (RS – CLUBES) – VICE-PRESIDENTE

GILSON J. GOULART JUNIOR (PR - CBB)

ALDO ABRAHÃO MASSIH JUNIOR (SC – ATLETAS)

RAFAEL TERREIRO FACHADA (RJ – ATLETAS)

CARLOS HENRIQUE RAMOS (RJ - ATLETAS)

**PROCURADORIA**

**PROCURADOR GERAL**

ALESSANDRO KIOSHI KISHINO (PR)